

Lei nº 27/59

Modificação Tabela 20 do Código Tributário  
Municipal

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições.

Decreta:

Art. 1º) - É feita na tabela 20 de que trata o capítulo 1 (taxas e emolumentos) item 13, Lei nº 122/55, a seguinte modificação:

Tabela 20

Taxas e Emolumentos

Item nº 13: Petições e outros papéis entrada na Repartição, de cr\$ 5,00 para cr\$ 10,00 (dez cruzeiros)

Art. 2º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. Cumpra-se.-

Sala das Sessões, 15 de maio de 1959

(ass)

Antonio Valle

(Presidente)